

Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

Setor de Licitações Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL N°	
FL N°	-
RÚBRICA	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESS Nº 151/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL 2.706/2025.

OBJETO: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gás de cozinha GLP 13 KG (recarga) e acessórios para conexão, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itamonte e distribuição gratuita para atender famílias carentes em vulnerabilidade socioeconômica dentro do programa de benefícios eventuais, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

INTERESSADOS: Diversas Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 15/10/2025 até o dia 28/10/2025 às 08:59 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/10/2025 às 09:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 043/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025:

Pregoeiro Oficial Cátia de Souza Ferreira.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.416,50 (cinquenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <u>www.licitardigital.com.br</u>> edital PE 151/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3363-1655

Horário de funcionamento: 09h00min, às 13h00 min, e das 14h00 às 18h00min.

<u>Todos os 02 itens são destinados exclusivamente à participação de ME ou EPP</u>, na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14 e Decreto Municipal nº 2.706/2025.



turístico oficial de Itamonte

Acesse o portal





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° _____

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE, por intermédio Do Setor de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Cátia de Souza Ferreira, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 043/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Giovana Lopes Costa e Souza, designados através da Portaria nº 043/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 2.706/2025 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.3** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itamonte, através do endereço eletrônico www.itamonte.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itamonte, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
- **1.4** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.itamonte.mg.gov.br.
- **1.5** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gás de cozinha GLP 13 KG (recarga) e acessórios para conexão, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itamonte e distribuição gratuita para atender famílias carentes em vulnerabilidade socioeconômica dentro do programa de benefícios eventuais, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 –** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:
- **3.2.1 –** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.2 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;





Setor de Licitações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	1
FL N°	
RÚBRICA	

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- 3.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. 4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em **Itamonte**





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

FL N°

RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- **5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itamonte, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- **5.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **5.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



dos documentos apresentados.





Setor de Licitações

	MISSÃO DE CITAÇÃO
FL N°	
F	RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
- 5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.
- 6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.







FL N° Setor de Licitações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RÚBRICA

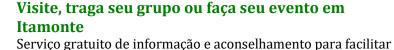
Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado	somente
serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento	do envio
de lances	

- 6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituílo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1 Valor unitário e total dos itens;
 - **7.1.2** Marca dos produtos ofertados.
 - 7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

turístico oficial de Itamonte





Setor de Licitações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FL N°	-
RÚBRICA	$\frac{1}{2}$

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.1.1** Registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte:
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em **Itamonte**





Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG
Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	•
FL N°	
RÚBRICA	

- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

8.3 - DA HABILITAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Apresentação de Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB);
- **b)** Certificado de Posto Revendedor, autorização de posto revendedor de GLP expedido pela Agência Nacional de Petróleo ANP, dentro do prazo de validade

8.5 - DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Outras exigências técnicas estão especificadas nos Termos de Referência, Anexo I e demais deste Edital.
- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **Nota 03 –** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

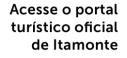
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.







LICITAÇÃO FL N° Setor de Licitações RÚBRICA

COMISSÃO DE

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- 9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 9.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.







LICITAÇÃO
AÇÃO E FINANÇAS
Setor de Licitações
06- Centro - Itamonte/MG
cao@itamonte.mg.gov.br

COMISSÃO DE

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- **9.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **9.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.25** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - **9.29.1** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL N° ______

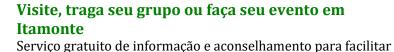
RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- **9.29.2** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.29.3** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.29.4** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.5 Empresas brasileiras;
- 9.29.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.29.7** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **9.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.33** Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **10.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **10.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.





LICITAÇÃO FL N°

COMISSÃO DE

RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- 10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.





Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

Setor de Licitações Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	7
FL N°	_
RÚBRICA	_

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

- 11.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatória do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **11.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- **11.6.1** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **11.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **11.7** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- **11.7.1** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.8** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **11.9** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- **12.1 -** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- **12.1.1**. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.





Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG
Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FL N°	-
RÚBRICA	

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

- **13.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do art. 165 da Lei Federal 14.133 de 2021 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/2021, da ata de julgamento.
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.2** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO





Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

Setor de Licitações Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N°
RÚBRICA

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

- **15.2** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- **15.3** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

- **16.**—A ARP decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta da Ata de Registro de Preços.
- **16.1** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 17.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **17.1.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- **17.1.3.1** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- **17.1.3.2** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.







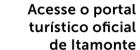
Setor de Licitações

LICITAÇÃO	
FL N°	
RÚBRICA	j

COMISSION

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- **17.1.3.3** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **17.1.4** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **17.1.4.1** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **17.1.5** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Itamonte, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **17.1.6** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
- 17.1.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 17.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **17.1.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **17.1.10** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **17.1.11** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **17.1.13** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.





Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte



Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	•
FL N°	
RÚBRICA	

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- 18.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ARP ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 18.2 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 19.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 19.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 19.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 20.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
 - a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;







COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL N° ______

RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- I) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 - DO PAGAMENTO

- **21.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- **21.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **21.1.2** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/materiais pela fiscalização do Município de Itamonte e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.





Setor de Licitações

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	•
FL N°	
RÚBRICA	

- **10.1.3** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itamonte, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **21.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itamonte.
- **21.2** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **21.3** O Município de Itamonte poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itamonte.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itamonte.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Itamonte quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **21.4** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itamonte, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:





Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

Setor de Licitações Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	٥
FL N°	-
RÚBRICA	_

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itamonte, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- **22.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- **22.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **22.4.1** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 22.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 22.4.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

23.1 - O Objeto terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte





Setor de Licitações

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FL N°	
RÚBRICA	
	Т

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO OU/ E REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **26.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 26.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 26.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 26.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 26.1.3.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 26.1.3.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 27.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- 27.3 É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 27.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 27.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas







Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

Setor de Licitações Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	١
FL N°	
RÚBRICA	

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

- **27.7 –** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- **27.8 –** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- **27.9 –** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **27.10** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- **27.11 -** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- **27.12** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **27.13** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.14 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **27.15** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 27.16 Integram o Presente Edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Estudo Técnico Preliminar;
 - c) Anexo III Itens do PROCESSO:
 - d) Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.itamonte.mg.gov.br.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL N° ______

RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- 27.18 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- **27.19** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **27.20** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.21** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **27.22** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 27.23 O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- **27.24** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.25 –** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (35) 3363-1655 e e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

		Itamonte/MG, 14 de outubro de 2025.
-	0/1: 1 0 5	
	Cátia de Souza Ferreira Pregoeira	

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte





Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG
Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

	IISSÃO DE CITAÇÃO
FL N°_	
R	ÚBRICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- Órgão/Entidade Demandante: Prefeitura Municipal de Itamonte
- Setor Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos;

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Secretaria Municipal de Saúde;

- Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico (art. 28, I da Lei 14.133/2021)
- Responsável pela Elaboração do TR: Secretários relacionados na assinatura
- Data da Elaboração: 30 setembro de 2025.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gás de cozinha GLP 13 KG (recarga) e acessórios para conexão, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itamonte e distribuição gratuita para atender famílias carentes em vulnerabilidade socioeconômica dentro do programa de benefícios eventuais, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

2.2. DOS ITENS, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS ESTIMADOS:

ITEM	PRODUTO	UNID	QNTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	GAS GPL CAPACIDADE 13KG - Recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; botijão em bom estado de conservação, vedado e lacrado, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	UND	400	R\$ 127,84	R\$ 51.136,00
2	REGISTRO REGULADOR BOTIJAO DE GAS COM MANGUEIRA - Registro para botijão de gás de cozinha, com mangueira para botijão de gás de cozinha: para botijão de 13 kg, em PVC transparente, com tarja amarela, gravação do código NBR 8613, indicação do prazo de validade e comprimento mínimo de 80cm máximo 01 m.	KIT	50	R\$ 45,61	R\$ 2.280,50
VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO					R\$ 53.416,50

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte





Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG
Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	•
FL N°	
RÚBRICA	

2.3. A Licitação é destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP, na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14 e Decreto Municipal nº 2.706/2025.

- 2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da formalização da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- 2.6. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. O presente estudo evidencia a necessidade de aquisição de gas de cozinha GLP 13 KG e acessórios para o funcionamento de todas as secretarias, considerando que não pode ocorrer a interrupção no preparo dos alimentos oferecidos no CRAS, CAPS sendo o gás de cozinha indispensável para tal bem como o atendimento aos munícipes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Além disso é utilizado no preparo do café dos colaboradores, garantindo assim a eficiência e qualidade do serviço.
- 4.2. O Pregão é a modalidade selecionada, na forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, o Procedimento REGISTRO DE PREÇOS, com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para aquisição destes produtos. Vale lembrar que a licitação tem princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de objetos e contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens;
- 4.3. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e no Termo de Referência.
- 4.4. A aquisição é previsionada para um período de **12 (doze) meses** nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.





Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG
Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

	SÃO DE AÇÃO
FL N°	
RÚB	RICA

4.5. Analisando as soluções adotadas por outros entes públicos da região, bem como, as adotadas pelo Município nos exercícios anteriores, ficou comprovado que a melhor solução que atende a demanda do Município é o fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP - botijões de 13 kg), de acordo com a demanda da Secretaria de Educação e Esporte, tendo em vista o Município não possuir um local adequado para o armazenamento, por se tratar de produto inflamável.

- 4.6. Saliente-se, ademais, sobre a impossibilidade de construção de um local apropriado para armazenamento desse tipo de produtos pelo Município, tendo em vista o baixo consumo durante o ano, tornando-se inviável e antieconômico investir em um local de armazenamento:
- 4.7. Diante do exposto, a solução para que não haja a descontinuação dos serviços essenciais á população, é a aquisição do produto de forma parcelada e de acordo a demanda da Secretaria solicitante, ficando a licitante vencedora encarregada de efetuar as entregas na sede do Município, em endereços informados pela Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Prazo de Entrega: O produto será entregue de forma parcelada sempre que requisitado pela Prefeitura Municipal através do Setor de Compras, sem exigência de quantidades mínimas por pedido, fornecer os produtos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 2 (dois) dias contar do recebimento da AF -Autorização de Fornecimento;
- Conformidade: Os produtos devem atender às especificações detalhadas neste Termo de Referência.
- Garantia de Qualidade: A empresa contratada deve assegurar que os produtos são de qualidade conforme os padrões acordados.

5.1. Documentos de Habilitação Requeridos:

1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- o Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais.
- o Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

2. Qualificação Econômico-Financeira:

 Certidão negativa de falência ou insolência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante

3. Qualificação Técnica:

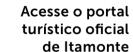
- o Apresentação de Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB);
- Certificado de Posto Revendedor, autorização de posto revendedor de GLP expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade

4. Documentação Jurídica:

- o Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos objeto do presente termo de referência será recebido em remessas parceladas, com







Setor de Licitações

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FL N°	
RÚBRICA	

prazo não superior a 2 (dois) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Os produtos deverao ser entregues:

- Secretaria Municipal de Educação Rua Joaquim Murtinho, 79, Centro;
- Secretaria Municipal de Administração Rua Pref. José Ribeiro Pereira Filho, nº 206;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Moradas do Bosque e CRAS;
- Secretaria Municipal de Saúde e seus PSF's Centro, Berta, Moradas do Bosque, Horto Florestal, Boa Vista;
- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos Praça Central, Centro;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, Rua Joaquim Murtinho Centro.
- **6.3.** A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.
- **6.4.** O não cumprimento desse prazo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, procedendo à convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação de proposta.
- **6.5.** Se após 10 (dez) dias da homologação da contratação a ordem de serviço não for recebida, o prestador deverá entrar em contato por meio do e-mail <u>educacaoculturaitamonte@gmail.com</u>, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da ordem de serviço não será aceita como justificativa para o atraso na execução do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **14.1** A gestão da contratação será atribuída ao secretários municipais.
- **14.2** Em razão da natureza do objeto a fiscalização:(X) será exercida pelo próprio gestor.
- **14.3** O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
- **14.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,caput).
- **14.5** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- **14.6** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- **14.7** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo paraa correção.
- **14.8** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **14.9** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas queultrapassarem a sua competência.
- **14.10** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **14.11** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesano relatório de riscos eventuais.
- **14.12** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte





Setor de Licitações

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

	MISSÃO DE CITAÇÃO
FL N°	
F	RÚBRICA

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 14.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- **14.15** A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- **14.16** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 14.17 O fiscal do contrato deverá ainda acompanhar a execução e entrega dos produtos.
 - Verificar a conformidade com as especificações.
 - Notificar o fornecedor em caso de descumprimento.
 - Reportar irregularidades para o gestor do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, —a, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, l.
- O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 7(sete) dias, quando for o caso.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e , se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços contratados, com a aprovação da fiscalização referente à perfeita execução do objeto e emissão da Nota Fiscal correspondente; e será realizado por meio de transferência bancária em favor da empresa CONTRATADA.
- O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
- O faturamento será realizado: (X) Mensalmente.
- Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE.
- 8.11. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em **Itamonte**





Setor de Licitações

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FL N°	-
RÚBRICA	

- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e 8.13. Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- **8.16.** A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
- **8.17.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
- Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na 8.18. licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
- Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- O reajuste do contrato/ata terá como referência:(X) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, quando for o caso.
- O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - Medição: Pagamento será feito após conferência de qualidade e conformidade dos produtos pelo
 - Forma de Pagamento: Realizado por ordem bancária, após aceitação.
 - Prazo para Pagamento: Até 30 dias após aceitação dos produtos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Na busca de preços foram considerados os parâmetros previstos no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021:

JUSTIFICA-SE O PREÇO acima com base em pesquisa realizada diretamente na Plataforma Licitar Digital que foram utilizadas como parâmetro de preços, resultando no mapa de preço descrito no item 2.2 com os valores unitários e totais estimados para a presente contratação.

- 9.2. Foi realizada pesquisa em banco de preços da Plataforma Licitar Digital conforme anexo.
- 9.3.É importante observar que o valor total estimado para a contratação baseado nos orçamentos recebidos/pesquisados consta um valor total estimado médio para a contração de R\$ 53.416,50 (cinquenta e tres mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinqueta centavos) com base nos orçamentos que constam nos autos do processo.
- 9.3.1. O método estatístico escolhido foi:

(X) MÉDIA DOS PREÇOS;

- () menor preço;
- () mediana;
- () outro;
- 9.4. Pretende-se justificar a compatibilidade do preço a ser licitado para o objeto com os preços praticados no mercado. A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos;
- 9.5. Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em **Itamonte**





Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

Setor de Licitações Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FL N°	
RÚBRICA	

contratação, posto que a sua validade dependa da verificação da razoabilidade.

- 9.6. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, até mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo. Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. "Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, Marçal entende que o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional".
- 9.7. Dessa forma, constam dos autos documentos que comprovam a realização de pesquisa de preços previamente à fase externa da licitação efetuada conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.1333/21. O preço praticado, a fim de justificar e comprovar a coerência do preço da contratação ora a ser licitada encontra-se dentro do praticado no mercado
- 9.8. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PRECO POR ITEM.
- 10.2.. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no item .5.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificamente na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Esporte conforme
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. AMOSTRA

- I. O Município de Itamonte/MG, <u>caso necessário</u>, solicitará amostra à licitante declarada vencedora do(s) item(ns) que considerar conveniente, conforme definição no ETP e neste TR.
- II. A licitante declarada vencedora, se solicitado, deverá apresentar as amostras do(s) item(ns) no prazo de 3 (três) dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
- III. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s) com o número do item, o nome da licitante e o número deste pregão.
- IV. A amostra não terá nenhum custo para este município.
- V. Após análise da amostra será emitido laudo de aprovação ou reprovação.







Setor de Licitações

COMISSAO DE LICITAÇÃO
FL N°
RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- VI. No caso de reprovação da amostra a proposta da licitante será declarada DESCLASSIFICADA face ao desatendimento das "especificações técnicas" definidas no edital.
- VII. A ausência da entrega da amostra exigida implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante classificada.
- VIII. Após a avaliação, se aprovada, a amostra ficará sob a guarda do município pelo período de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da mesma para eventual confrontação com os produtos entregues.
- IX. Ao final do período descrito acima ou no caso da amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido a mesma será descartada pelo município.
- Χ. Após decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos procedimentais e aprovação da amostra, a autoridade competente poderá ADJUDICAR o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência HOMOLOGAR o procedimento licitatório.

13 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação será formalizada por:

(X) Ata de Registro de Preços;

- () Termo de contrato.
- () Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14. DAS SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- **14.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- **14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- **14.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo apóso encerramento da fase de lances.
- 14.3 Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- **14.3.1.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **14.3.2.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.3.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3.4. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em **Itamonte**





Setor de Licitações Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG

	MISSÃO DE CITAÇÃO
FL N°	
	RÚBRICA

Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- **14.3.5.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **14.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- **14.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **14.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **14.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **14.8** Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
- **14.9** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normalna unidade administrativa.
- **14.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/2021.
- **14.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Avisolegalmente estabelecidas.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **14.1** O procedimento deverá ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- **14.2** O Fornecimento será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Itamonte, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
- **14.3** A Prefeitura Municipal de Itamonte reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicaspertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
- **14.4** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- **14.5** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
- **14.6** O presente Termo de Referência esta em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas no Documento de Formalização de Demanda -DFD e Estudo Técnico Preliminar ETP, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte





Setor de Licitações

COMISSAO DE LICITAÇÃO	
FL N°	_
RÚBRICA	_

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

Itamonte/MG, 30 de setembro de 2025.

Odilon José Perroni Pinto Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	José Ricardo Almada de Oliveira Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos
Antônio José da Costa Secretário Municipal de Educação e Cultura	Teresa Cristina Rabelo Corrêa Secretária Municipal de Saúde
Alinne Machado Imbelloni Secretária Municipal de Administração e Finanças	Rafael Caetano Ordine Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Eventos





Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	$\Big]$
FL N°	-
RÚBRICA	

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gás de cozinha GLP 13 KG (recarga) e acessórios para conexão, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itamonte e distribuição gratuita para atender famílias carentes em vulnerabilidade socioeconômica dentro do programa de benefícios eventuais, de acordo com as especificações e condições constantes neste documento.

1. REQUISITANTE

Município: Itamonte/MG.

Órgãos Requisitantes:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos;

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Secretaria Municipal de Saúde;

Setor Responsável: Licitações – Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

Processo: Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição parcelada, em até 12 meses.

2. INTRODUÇÃO

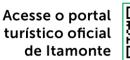
O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição eventual e parcelada de gás de cozinha GLP 13 KG (recarga) e acessórios para conexão, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itamonte e distribuição gratuita para atender famílias carentes em vulnerabilidade socioeconômica dentro do programa de benefícios eventuais, de acordo com as especificações e condições constantes neste Estudo Técnico Preliminiar e demais documentos de planejamento. A adoção do SRP está prevista na Lei n.º 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos no âmbito das administrações públicas brasileiras, e encontra respaldo no Decreto Municipal n.º 2.706/2025, que estabelece tratamento favorecido a MEI, ME e EPP locais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de gás de cozinha (GLP), em recargas, e de acessórios necessários à sua conexão, visando atender às demandas das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, projetos, eventos e ações, bem como eventual atendimento a munícipes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O produto é de uso contínuo e essencial ao funcionamento de unidades públicas, sendo indispensável para o preparo de alimentos e bebidas em locais como CRAS, CAPS e demais equipamentos vinculados à Administração Municipal. Sua aquisição visa assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos às ações voltadas à coletividade.



Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.







LICITAÇÃO

OF FINANÇAS

or de Licitações

dentro - Itamonte/MG

@itamonte.mg.gov.br

COMISSÃO DE

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

3.2. Diante do exposto, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento regular e eficiente dos serviços públicos essenciais, suprindo as demandas básicas das Secretarias Municipais e assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e sociais.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

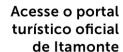
- 4.1. A aquisição de recargas de gás glp de 13kg e acessorios para conexão é essencial para o funcionamento de todas as secretarias, considerando que não pode ocorrer a interrupção no preparo dos alimentos oferecidos no CRAS, CAPS sendo o gás de cozinha indispensável para tal bem como o atendimento aos municipes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Além disso é utilizado no preparo do café dos colaboradores, garantindo assim a eficiência e qualidade do serviço. Para isso a aquisição de recarga de gás de 13 kg, será para atender eventuais reposições desse item, assim podendo manter o bom funcionamento das unidades.
- 4.2. Com essas aquisições haverá garantia do atendimento e qualidade das atividades que são desenvolvidas.

5. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com aquisição de gêneros alimentícios.
- 5.2. A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações, pois não havia plano no ano anterior, está sendo feito no ano atual.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade, higiene e segurança dos produtos contratados proporcionando assim o fornecimento de gás de cozinha GLP 13 KG (recarga) e acessórios para conexão para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento bem como no Termo de Referência correspondente.
- 6.2. Os produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT, INMETRO e ANVISA.
- 6.3. Fornecimento contínuo de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP de 13Kg, para abastecimento das diversas secretarias do município de Itamonte/MG.
- 6.4. Garantia de entrega pontual do combustível, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento das instalações.
- 6.5. Qualidade do combustível fornecido, atendendo aos padrões de segurança e normas vigentes.
- 6.6. Capacidade de atender às demandas de consumo de combustível, de acordo com as necessidades energéticas das instalações públicas.
- 6.7. Possuir e fornecer todo o material e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, obedecendo aos critérios estabelecidos pela contratante.
- 6.8. Disponibilidade de suporte técnico e atendimento especializado em caso de eventuais problemas ou emergências.
- 6.9. Cumprimento das normas ambientais e de segurança na manipulação e transporte do combustível.







Setor de Licitações

LICITAÇÃO	
FL N°	-
RÚBRICA	

0011100¥0 DE

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- 6.10. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização da manutenção dos cilindros. Além disso, responsabilizar-se pela disposição de EPI's aos seus funcionários.
- 6.11. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos produtos.
- 6.12. Fica a cargo às expensas da CONTRATADA reparar qualquer dano causado ao edifício por ela, durante a realização do serviço.

6.13. Requisitos de Qualificação Técnica:

- 6.13.1. Apresentação de Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB);
- 6.13.2. Certificado de Posto Revendedor, autorização de posto revendedor de GLP expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade.
- 6.13.2.1. Deverá ser verificado a autenticidade dos certificados emitidos e apresentados no endereço: https://cdp.anp.gov.br/ords/r/cdp apex/consulta-dados-publicoscdp/consulta-derevenda-glp-lista.

7. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, as Secretarias Municipais responsáveis consideraram o quantitativo estimado no ano anterior.
- 7.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.
1	GAS GPL CAPACIDADE 13KG - Recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; botijão em bom estado de conservação, vedado e lacrado, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	UND	400
2	REGISTRO REGULADOR BOTIJAO DE GAS COM MANGUEIRA - Registro para botijão de gás de cozinha, com mangueira para botijão de gás de cozinha: para botijão de 13 kg, em PVC transparente, com tarja amarela, gravação do código NBR 8613, indicação do prazo de validade e comprimento mínimo de 80cm máximo 01 m.	KIT	50

7.3. As quantidades previstas são estimativas máximas, sendo que as Secretarias se reservam ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum dos itens.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por



a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar





Setor de Licitações

FL N°	
F	RÚBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição das cargas de gás e itens de manutenção objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas

- 8.2. Importante salientar também que a presente aquisição deverá ser efetuada utilizando-se o Sistema de Registro de Preços. Este procedimento auxiliar de contratação visa proporcionar economia de tempo e recursos, além de facilitar a gestão das compras feitas pela Administração Pública. Isto porque geralmente resulta em precos mais competitivos e redução de custos unitários por meio da negociação com os fornecedores, oferece flexibilidade e agilidade para adquirir os alimentos conforme a demanda da escola ao longo do ano letivo, garantindo o fornecimento contínuo e regular, sem interrupções. Além disso, possui a vantagem da não obrigatoriedade da Administração Pública contratar a totalidade dos quantitativos licitados, visto que podem ocorrer reduções no quantitativo planejado, em função de feriados, ou ainda redução do número de pacientes atendidos pelo CAPS e CRAS.
- 8.3. Foram encontradas nos mais diversos sites Pregão com Registro de Preço para o referido objeto e contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimativado da contratação é de R\$ 53.416,50 (cinquenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), que representa o total dos itens apresentados neste ETP, conforme descritivo de itens, quantidade e valores apresentados em anexo.
- 9.2. O valor estimado para composição do processo tomou como base a pesquisa de mercado em banco de preços, diretamente na plataforma LICITAR DIGITAL.
- 9.3. Dos preços estimados, conforme abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	GAS GPL CAPACIDADE 13KG - Recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; botijão em bom estado de conservação, vedado e lacrado, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	UND	400	R\$ 127,84	R\$ 51.136,00
2	REGISTRO REGULADOR BOTIJAO DE GAS COM MANGUEIRA - Registro para botijão de gás de cozinha, com mangueira para botijão de gás de cozinha: para botijão de 13 kg, em PVC	KIT	50	R\$ 45,61	R\$ 2.280,50

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em **Itamonte**

a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar

de Itamonte





Setor de Licitações

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

	MISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N	
	RÚBRICA

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
	transparente, com tarja amarela, gravação do código NBR 8613, indicação do prazo de validade e comprimento mínimo de 80cm máximo 01 m.				
			,	VALOR TOTAL	R\$ 53.416,50

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1. O presente estudo evidencia a necessidade de aquisição de gas de cozinha e acessorios para o funcionamento de todas as secretarias, considerando que não pode ocorrer a interrupção no preparo dos alimentos oferecidos no CRAS, CAPS sendo o gás de cozinha indispensável para tal bem como o atendimento aos municipes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Além disso é utilizado no preparo do café dos colaboradores, garantindo assim a eficiência e qualidade do servico.
- 10.2. O Pregão é a modalidade selecionada, na forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, o Procedimento REGISTRO DE PREÇOS, com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para aquisição destes produtos. Vale lembrar que a licitação tem princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de objetos e contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens;
- 10.3. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e no Termo de Referência.
- 10.4. A aquisição é previsionada para um período de 12 (doze) meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 10.5. Analisando as soluções adotadas por outros entes públicos da região, bem como, as adotadas pelo Município nos exercícios anteriores ficou comprovado que a melhor solução que atende a demanda do Município é o fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP - botijões de 13 kg), de acordo com a demanda da Secretaria de Educação e Esporte, tendo em vista o Município não possuir um local adequado para o armazenamento, por se tratar de produto
- 10.6. Saliente-se, ademais, sobre a impossibilidade de construção de um local apropriado para armazenamento desse tipo de produtos pelo Município, tendo em vista o baixo consumo durante o ano, tornando-se inviável e antieconômico investir em um local de armazenamento:





COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL N° ______ RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

10.7. Diante do exposto, a solução para que não haja a descontinuação dos serviços essenciais á população, é a aquisição do produto de forma parcelada e de acordo a demanda da Secretaria solicitante, ficando a licitante vencedora encarregada de efetuar as entregas na sede do Município, em endereços informados pela Administração.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O parcelamento da entrega do gás de cozinha e acessorios é essencial para garantir a eficiencia logística, a flexibilidade e continuidade do fornecimento, atendendo de forma eficaz as necessidades das secretarias municipais.
- 11.2. O objeto sera adquirido (Art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

(x) item	() lote
()grupo	()global

11.3. O julgametno das proposta será realizado pelo critério (Art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021):

(x) menor preço	()maior desconto	() melhor técnica ou conteúdo artistico
() técnica e preços	()maior lance, no caso de leilão	() maior retorno econômico

11.4. A entrega dos itens serão feitas de forma:

()entrega	(x) entrega parcelada	() prestação de serviços	
única			
Os produtos obje	eto do presente estudo técnico prelim	inar será recebido em remessas	
parceladas, com	parceladas, com prazo não superior a 2 (dois) dias úteis após recebimento da ordem de		
fornecimento.			

- 11.5. O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas, conforme segue:
- II o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- 11.6. Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:.

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte





Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG
Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

	MISSÃO DE CITAÇÃO
FL N°	
F	RÚBRICA

com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

11.7. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. As Secretarias Municipais almejam alcançar com esta aquisição de gás de cozinha e acessorios a continuidade de fornecimento, além de atender aos requisitos técnicos solicitados, desde a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.
- 12.2. Assegurar que a Prefeitura de Itamonte mantenha sua capacidade de produção no que diz respeito ao preparo de alimentos que exigem processo de cozimento.
- 12.3. Com a contratação da empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo (GLP), o Município de Itamonte terá uma redução significativa nos custos com combustível. Isso ocorre porque o GLP é mais econômico em comparação com outras fontes de energia utilizadas no preparo de alimentos que necessitam de processo de cozimento.
- 12.4. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que a empresa contratada será responsável por toda a logística de abastecimento de GLP, garantindo assim uma gestão mais eficiente e otimizada dos recursos do município.
- 12.5. Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas visando atender às demandas das secretarias do município.
- 12.6. Dessa forma, a contratação da empresa para fornecimento direto de GLP trará benefícios tanto em termos de economicidade, pela redução de custos, quanto em termos de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, otimizando a gestão dos órgãos públicos municipais e contribuindo para um funcionamento mais eficiente das instalações públicas.

13. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, o gás de cozinha serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

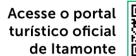
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Impactos Ambientais:

- Emissões de gases de efeito estufa: a queima do GLP libera dióxido de carbono (CO2) e óxido nitroso (N2O) na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas;
- Poluição do ar interno: a combustão do GLP em espaços fechados pode gerar poluentes, como dióxido de carbono, monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e partículas finas, que podem afetar a qualidade do ar interno, especialmente em ambientes mal ventilados;
- Risco de vazamentos e explosões: vazamentos de GLP podem ocorrer devido a problemas técnicos, falhas nas instalações ou mau uso dos equipamentos. Esses vazamentos podem levar a







Setor de Licitações

	MISSÃO DE CITAÇÃO
FL N°	
	RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

acidentes graves, como incêndios e explosões;

- Dependência de combustíveis fósseis: o GLP é derivado do petróleo, um recurso não renovável. A dependência contínua desse combustível fóssil contribui para a escassez de recursos e a emissão de gases de efeito estufa;
- Descarte inadequado de botijões: o descarte inadequado de botijões de GLP pode resultar na contaminação do solo e dos recursos hídricos, representando um risco ambiental;
- Riscos de manuseio inadequado: O manuseio incorreto do GLP, como armazenamento inadequado ou uso impróprio dos equipamentos, pode levar a acidentes pessoais, como queimaduras, intoxicações ou explosões.

15.2. Medidas de tratamento:

- Eficiência energética e práticas sustentáveis: incentivo ao uso consciente e eficiente do GLP nas instalações, promovendo a conscientização sobre a importância da economia de energia; estímulo à adoção de equipamentos mais eficientes em termos energéticos, como fogões com baixo consumo de gás;
- Ventilação de áreas internas: manter uma boa ventilação nos ambientes onde o GLP é utilizado, abrindo janelas e portas para permitir a circulação de ar fresco; realizar a manutenção regular dos equipamentos de combustão, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento e não emitam gases poluentes em excesso;
- Inspeção dos equipamentos: realizar inspeções regulares nas instalações de gás para identificar possíveis vazamentos e corrigi-los prontamente; promover o treinamento adequado dos usuários sobre o manuseio seguro do GLP, incluindo a verificação de vazamentos, o uso correto de válvulas e o armazenamento seguro dos botijões.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

16.1. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço por item, para atender a demanda das Secretarias Municipais nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Itamonte/MG, 25 de setembro de 2025.

Odilon José Perroni Pinto Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	José Ricardo Almada de Oliveira Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos
Antônio José da Costa	Teresa Cristina Rabelo Corrêa

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em **Itamonte**



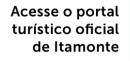


Setor de Licitações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL N°_ RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

Secretário Municipal de Educação e Cultura	Secretária Municipal de Saúde
Alinne Machado Imbelloni	Rafael Caetano Ordine
Secretária Municipal de Administração e	Secretário Municipal de Turismo, Esporte e
Finanças	Eventos







	MISSÃO DE CITAÇÃO
FL N°	
F	RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITVO

1. DOS DESCRITIVOS E DAS QUANTIDADES DOS ITENS:

Item	Descrição do Serviço		Quant.
1	GAS GPL CAPACIDADE 13KG - Recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; botijão em bom estado de conservação, vedado e lacrado, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	UND	400
2	REGISTRO REGULADOR BOTIJAO DE GAS COM MANGUEIRA - Registro para botijão de gás de cozinha, com mangueira para botijão de gás de cozinha: para botijão de 13 kg, em PVC transparente, com tarja amarela, gravação do código NBR 8613, indicação do prazo de validade e comprimento mínimo de 80cm máximo 01 m.	KIT	50



Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

Setor de Licitações Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	$\Big]$
FL N°	
RÚBRICA	

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	PROCESSO LIGITATORIO N. 151/2025
	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2025
	TIPO: MENOR PREÇO
PARTES:	
COMPROMITENTE:	Município de Itamonte, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 – Bairro Centro, na cidade de Itamonte, CEP 37.466-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.666.750/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor João Pedro Fonseca, portador do CPF N. 038.655.016-64, doravante denominada COMPROMITENTE .
COMPROMISSÁRIA:	
contratação dos serv	Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a viços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025, com autorização o Administrativo nº 151/2025, mediante o disposto na Lei n. 14 133/21 e alterações

posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Precos, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 072/2025, seus anexos, a proposta da COMPROMISSÁRIA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

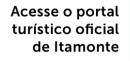
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gás de cozinha GLP 13 KG (recarga) e acessórios para conexão, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itamonte e distribuição gratuita para atender famílias carentes em vulnerabilidade socioeconômica dentro do programa de benefícios eventuais, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 072/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Itamonte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.







Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

Setor de Licitações Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N°
RÚBRICA

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1 -** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.
- **4.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **5.1. Prazo de entrega –** Os materiais objeto da presente ata será recebido em remessas parceladas, com prazo não superior a 2 (dois) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento;
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues:
 - Secretaria Municipal de Educação Rua Joaquim Murtinho, 79, Centro;
 - Secretaria Municipal de Educação Rua Joaquim Murtinho, 79, Centro;
 - Secretaria Municipal de Administração Rua Pref. José Ribeiro Pereira Filho, nº 206;
 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Moradas do Bosque e CRAS;
 - Secretaria Municipal de Saúde e seus PSF's Centro, Berta, Moradas do Bosque, Horto Florestal, Boa Vista;
 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos Praça Central, Centro;
 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, Rua Joaquim Murtinho Centro.
- **5.4.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- **5.6.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Itamonte, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte





ANÇAS
citações
monte/MG
mg.gov.br

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
FL N°
RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1 -** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Itamonte caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- **6.2** Se a COMPROMISSÁRIA deixar de executar a entrega dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/material rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/COMPROMISSÁRIA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Itamonte, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- **7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Itamonte.
- **7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- **§ 2º** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Itamonte, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Itamonte, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4.** Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.







Setor de Licitações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FL N°	-
RÚBRICA	$\frac{1}{2}$

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- 7.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Itamonte, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Itamonte ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.







COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E/MG

E/MG

EV.br RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- **8.2.** Constituem obrigações do **COMPROMITENTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de registro de preço;
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1 -** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Itamonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **9.2 -** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Itamonte e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **COMPROMISSÁRIA** o acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Itamonte inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **COMPROMISSÁRIA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **COMPROMISSÁRIA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **COMPROMISSÁRIA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.







Setor de Licitações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N°
RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à COMPROMISSÁRIA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da COMPROMISSÁRIA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Itamonte.
- I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, à COMPROMISSÁRIA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
- 10.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entreque pela COMPROMISSÁRIA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela COMPROMISSÁRIA, todas as condições pactuadas.
- 10.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização do Município de Itamonte e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 10.1.3 Para execução do pagamento, COMPROMISSÁRIA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itamonte, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à COMPROMISSÁRIA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itamonte.
- 10.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA.
- 10.3 O Município de Itamonte poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela COMPROMISSÁRIA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A COMPROMISSÁRIA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itamonte.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a COMPROMISSÁRIA atenda à cláusula infringida.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em **Itamonte**





Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

Setor de Licitações Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N°
RÚBRICA

c) A COMPROMISSÁRIA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itamonte.

- d) Débito da COMPROMISSÁRIA para com o Município de Itamonte quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 10.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itamonte, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a COMPROMISSÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

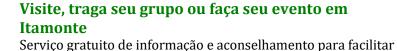
11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resquardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itamonte, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

turístico oficial de Itamonte





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL N° ______

RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- **13.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- **13.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **14.1 -** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **14.1.2 -** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **14.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- **§1º** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **§2º** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- **15.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **15.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- **16.1** Fica eleito o foro da cidade de Itamonte/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **16.2 -** Por estarem justos e contratados, as partes COMPROMITENTES, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Itamonte,	de	de	202	25





	LICHAÇAO		
) E FINANÇAS	FL N°		
r de Licitações	FLN°		
ntro - Itamonte/MG			

COMISSÃO DE

Rua

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Setor de Licitações	FL N°
a Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG	
Tel. (35) 3363-1655 E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br	RÚBRICA

Prefeito Municipal Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS: